

DOE 16105113



DETRAN-GO



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCER, VOCE CRESCER JUNTO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 214 /2013-GP/GJUR.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e na Resolução nº 320, de 05 de junho de 2009, do CONTRAN;

Considerando os preceitos disciplinados pelos Arts. 1.361 e 1.362, do Código Civil e no Art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.882, de 23 de dezembro de 2008;

Considerando o disposto no Provimento nº 27, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a necessidade de estabelecer e padronizar os procedimentos de registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor, com vistas a atender a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º – ESTABELECEM que o registro de contrato de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor, dos veículos registrados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, ou em processo de transferência de domicílio para o Estado de Goiás, seja realizado pelo DETRAN/GO, eletronicamente, pela Comissão do Sistema Nacional de Gravames, designada pelo Presidente da referida Entidade Executiva de Trânsito do Estado de Goiás.

Parágrafo único – Aceitar o registro de contrato de alienação fiduciária ou de arrendamento mercantil de veículo, em que as partes contratantes, voluntariamente, realizaram em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio ou residência do devedor, devendo o citado registro ser ratificado pelo DETRAN/GO, com a apresentação do respectivo contrato, para o lançamento eletrônico, no Sistema Nacional de Gravames.

Art. 2º – No registro do contrato de que trata o Artigo anterior, deverão armazenar os seguintes dados a serem fornecidos pelo credor da garantia real:

I – identificação do credor e do devedor, contendo endereço e telefone;

II – o total da dívida ou sua estimativa;

III – o local e a data do pagamento;